

I | CONGRESSO DO NOROESTE PAULISTA DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS

IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NO SETOR DE SERVIÇOS

Henrique Nimer Chamas



REALIZAÇÃO:



Impactos da Reforma tributária no Setor de Serviços



HENRIQUE NIMER CHAMAS

Conselheiro da 1ª Seção do CARF.

Bacharel, mestre e doutorando pela FDRP/USP.

Especialista em Direito Tributário pelo IBET.

Professor em cursos de pós-graduação.

Presidente do INPET.

Impactos da Reforma tributária no Setor de Serviços

RMIT

Não-cumulatividade

Comparação dos Regimes

IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA E SERVIÇOS

Emenda Constitucional 132/2023

LC	Mesmas Regras	Alíquotas (exceção)	Materialidade
Instituição por Lei Complementar	<ul style="list-style-type: none">• FG• BC• Não-incidência• Sujeitos Passivos• Imunidades• Regimes específicos• Regimes diferenciados• Regimes favorecidos• Não-cumulatividade• Creditamento	<p>IBS - fixada por cada ente subnacional</p> <p>IBS, cobrado pelo somatório das alíquotas</p> <p><u>Pode</u> ser vinculada à alíquota de referência</p>	<p>Operações Internas</p> <p>Importações</p>

IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA E SERVIÇOS

Lei Complementar 214/2025

NEUTRALIDADE

(art. 2º)

Evitar distorcer as decisões de consumo e da organização da atividade econômica

IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA E SERVIÇOS

Lei Complementar 214/2025

MATERIALIDADE

(art. 4, caput, §1º e §2º, VIII)

Prestação de Serviços

serviços não onerosos, desde que sujeito passivo

(arts. 5º)

Fornecimento não oneroso/em menor valor para uso e consumo pessoal

*brindes, dividendos *in natura*, imóvel, veículo*, equipamento e serviços de comunicação, serviços de saúde*, educação, alimentação* e bebidas*



IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA E SERVIÇOS

Lei Complementar 214/2025

MOMENTO DA OCORRÊNCIA DO FG

(art. 10)

Fornecimento ou pagamento, o que ocorrer primeiro, ainda que parcial

IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA E SERVIÇOS

Lei Complementar 214/2025

LOCAL DA OPERAÇÃO

(art. 11, III e X)

Serviço prestado fisicamente, local da prestação do serviço

ou

Demais serviços e demais bens móveis imateriais, inclusive direitos, o local do domicílio principal do destinatário

*aplicável aos serviços de profissão intelectual que não sejam prestados fisicamente
destinatário no exterior - local da operação o domicílio do adquirente*



IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA E SERVIÇOS

Lei Complementar 214/2025

BASE DE CÁLCULO

(art. 12, caput e §2º, IV)

Valor da Operação

Não integram a base de cálculo*:

reembolsos ou ressarcimentos recebidos por valores pagos relativos a operações por conta e ordem ou em nome de terceiros, desde que a documentação fiscal relativa a essas operações seja emitida em nome do terceiro

IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA E SERVIÇOS

Lei Complementar 214/2025

ALÍQUOTAS

(art. 14)

Cada ente federativo fixará a sua, por lei específica

Possibilidade de vinculação à alíquota de referência, por meio de acréscimo ou decréscimo de pontos percentuais, previsto em lei específica

Alíquota do IBS será a soma da alíquota Estadual, Municipal/DF

Reduções de alíquota aplicam-se sobre a alíquota fixada por cada ente federativo

IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA E SERVIÇOS

Lei Complementar 214/2025

SUJEIÇÃO PASSIVA

(art. 21)

Fornecedor dos Serviços

Não há obrigatoriedade para optantes pelo SN ou MEI, mas caso optem pelo regime regular do IBS e CBS, será irretratável para todo o ano-calendário



IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA E SERVIÇOS

Lei Complementar 214/2025

PAGAMENTO

(art. 27)

compensação com créditos

split payment

recolhimento pelo fornecedor, adquirente ou responsável

IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA E SERVIÇOS

Lei Complementar 214/2025

NÃO-CUMULATIVIDADE*

(art. 47)

Não-cumulatividade plena e segregada para IBS e CBS, exceto para uso ou consumo pessoal

(§1º, I e II)

Não há compensação “cruzada” entre IBS e CBS, bem como está condicionada à comprovação da operação



IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA E SERVIÇOS

Lei Complementar 214/2025

NÃO-CUMULATIVIDADE*

(§3º)

Apropriação de crédito nas aquisições de bem ou serviço fornecido por optante pelo Simples Nacional (crédito financeiro)

(§9º)

Recolhimento de IBS e CBS pelo SN, quando não inserida no regime regular, não admite apropriação de créditos



IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA E SERVIÇOS

Lei Complementar 214/2025

NÃO-CUMULATIVIDADE*

(art. 57)

Vedações:

- joias, pedras e metais preciosos
- obras de arte e antiguidades de valor histórico ou arqueológico
- bebidas alcoólicas
- derivados do tabaco
- armas e munições
- bens e serviços recreativos, esportivos e estéticos



IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA E SERVIÇOS

Lei Complementar 214/2025

REGIMES DIFERENCIADOS

(art. 127, II e VII)

Redução de 30% das alíquotas do IBS e CBS para contabilistas e advogados em suas atividades-fim, PF ou PJ

EC 123 – proibição de incentivos e regimes diferenciados não previstos na CF



Afinal, qual o aumento da carga tributária?





Alíquotas Comparativas

IRPJ, CSLL,
IBS/CBS

37,38%

IRPJ, CSLL,
PIS/Cofins

14,53%

+

ISS Fixo

IRPJ, CSLL,
IBS/CBS (70%)

29,43%

IRPJ, CSLL,
PIS/Cofins,
ISS

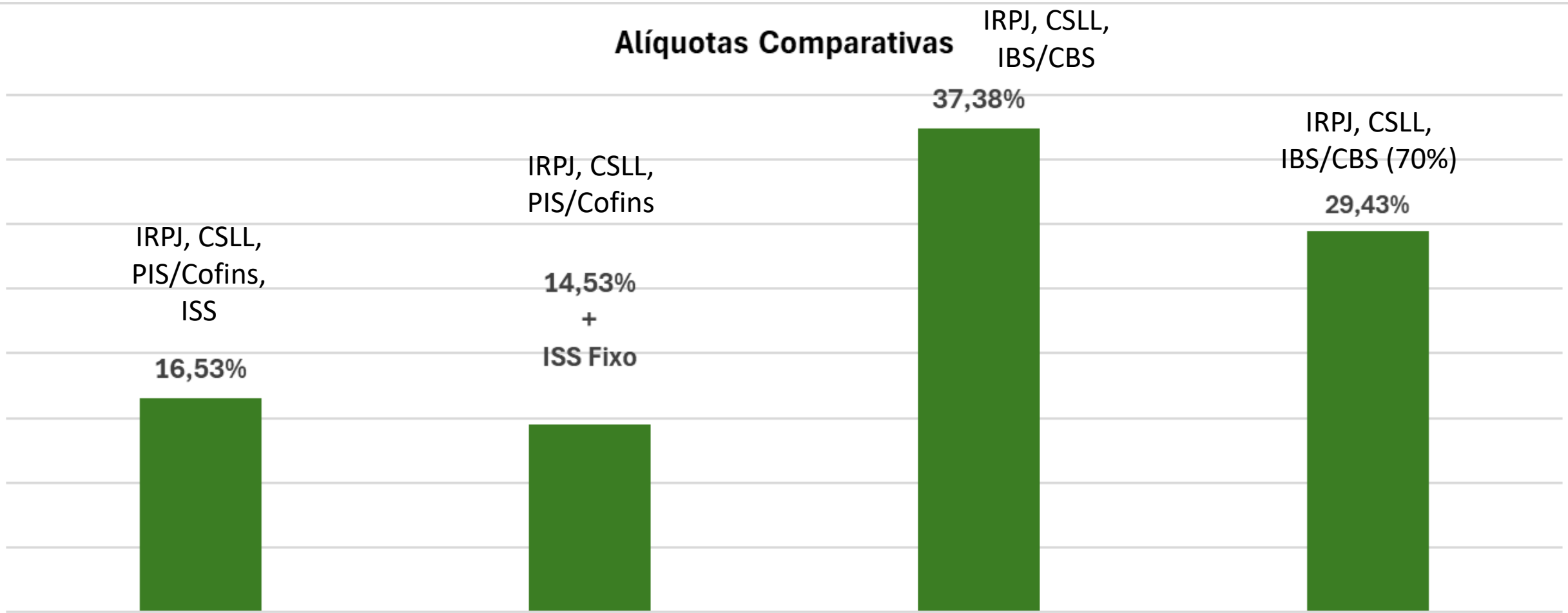
16,53%

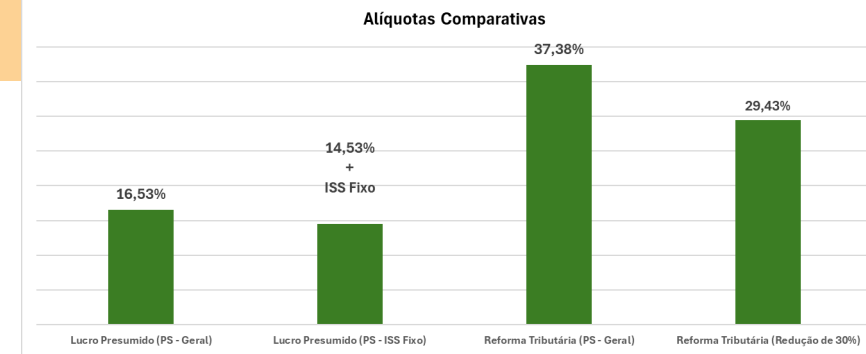
Lucro Presumido (PS - Geral)

Lucro Presumido (PS - ISS Fixo)

Reforma Tributária (PS - Geral)

Reforma Tributária (Redução de 30%)

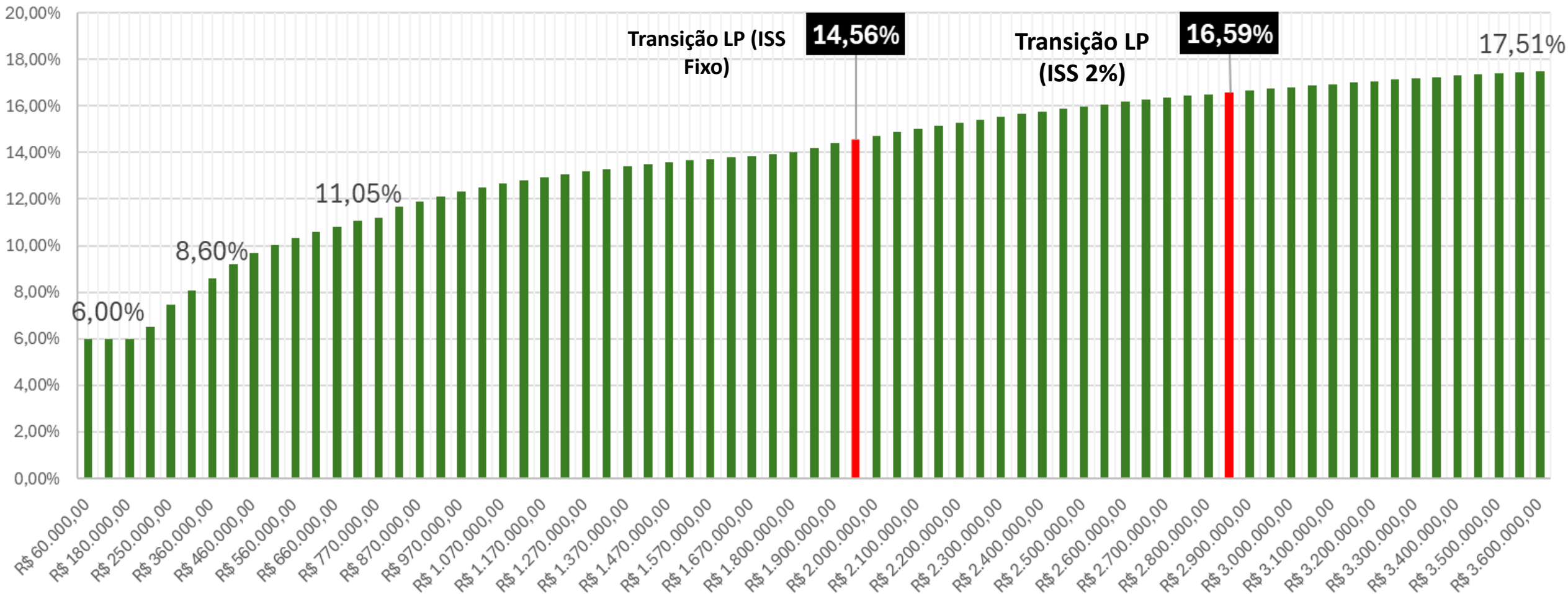




- Exemplo
 - Hoje, a carga tributária do advogado/contabilista optante pelo Lucro Presumido, é de 16,53%, considerando 2% de ISS, ou 14,53%, somado ao ISS alíquota fixa, devendo ser adicionada a CPP.
- Com a Reforma Tributária, a carga tributária do contabilista optante Lucro Presumido, considerando a alíquota de referência de 26,5% de IBS/CBS, será de 29,43%, devendo incluir, ainda, a CPP, além de descontar os créditos de IBS/CBS.



Carga Tributária SN - Anexo III





Carga Tributária SN - Anexo IV

**Transição LP
(ISS 2%)**

**Transição LP (ISS
Fixo)**

16,51% **16,90%**

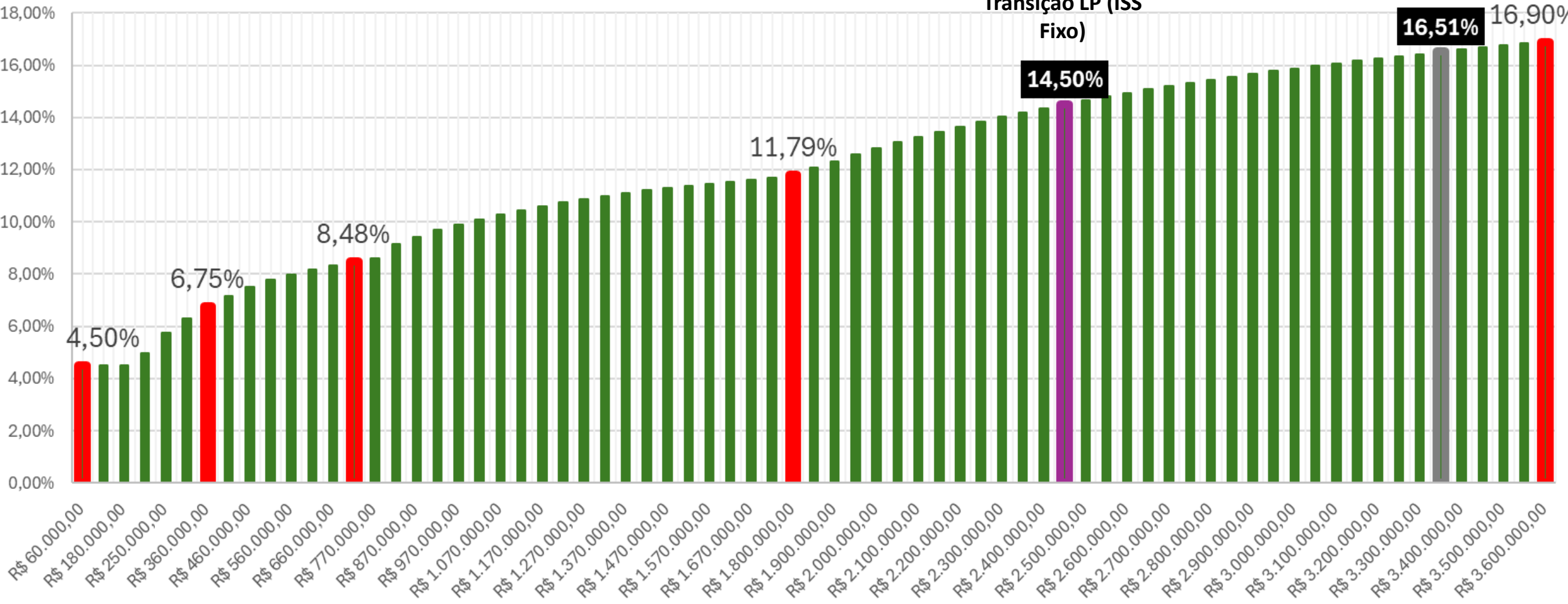
14,50%

11,79%

8,48%

6,75%

4,50%





**CONGRESSO DO
NOROESTE PAULISTA**
DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS

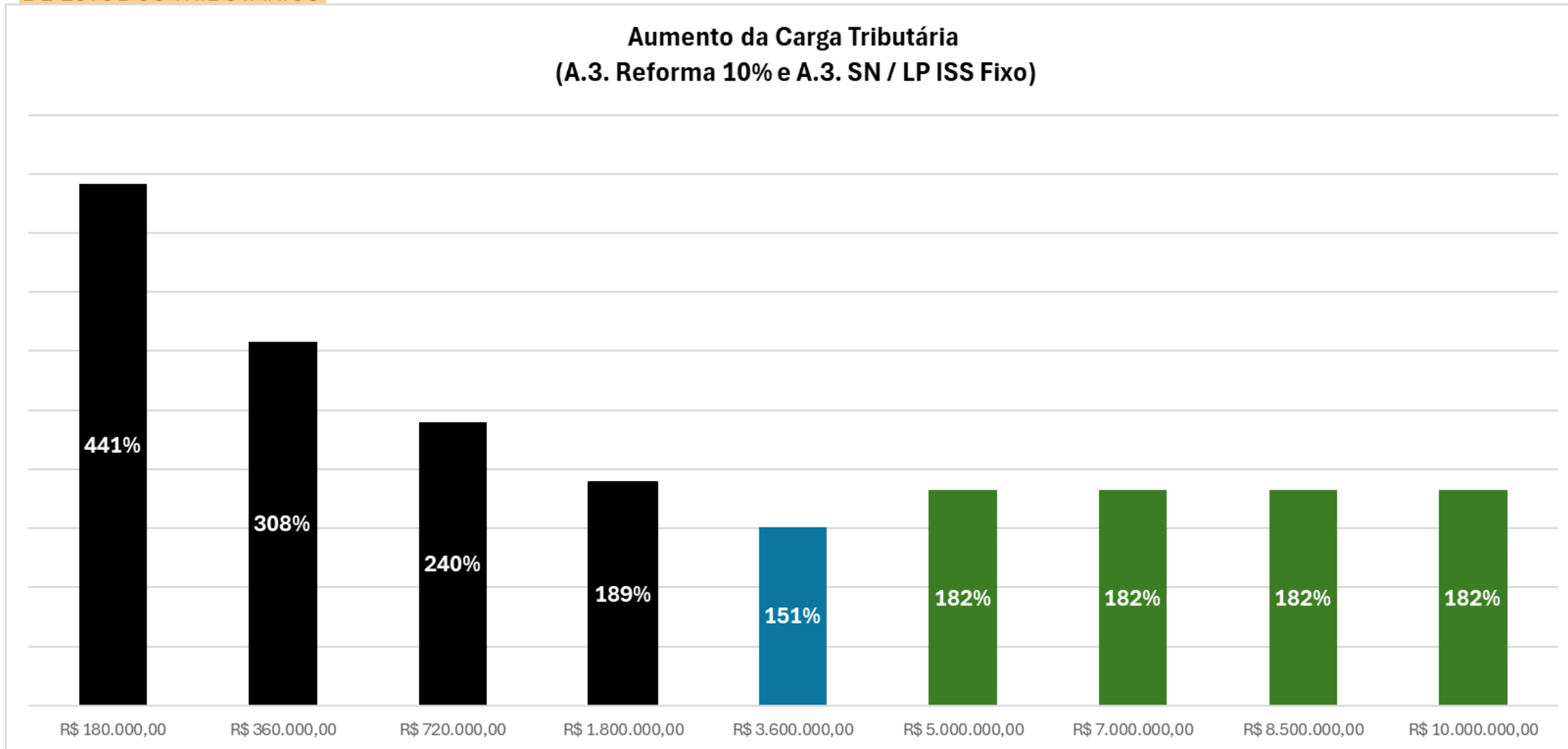
Faturamento Anual	Despesas c/ Crédito (10% Faturamento)	Simplex Nacional	Lucro Presumido (PS - Geral)	Lucro Presumido (PS - ISS Fixo)	Reforma Tributária (Redução de 30%)
		Carga Tributária Anual	Carga Tributária Anual	Carga Tributária Anual	Carga Tributária Anual
R\$ 180.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 29.754,00	R\$ 26.154,00	R\$ 47.676,60
R\$ 360.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 30.960,00	R\$ 59.508,00	R\$ 52.308,00	R\$ 95.353,20
R\$ 720.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 79.560,00	R\$ 119.016,00	R\$ 104.616,00	R\$ 190.706,40
R\$ 1.800.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 252.360,00	R\$ 297.540,00	R\$ 261.540,00	R\$ 476.766,00
R\$ 3.600.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 630.360,00	R\$ 595.080,00	R\$ 523.080,00	R\$ 953.532,00
R\$ 5.000.000,00	R\$ 500.000,00		R\$ 826.500,00	R\$ 726.500,00	R\$ 1.324.350,00
R\$ 7.000.000,00	R\$ 700.000,00		R\$ 1.157.100,00	R\$ 1.017.100,00	R\$ 1.854.090,00
R\$ 8.500.000,00	R\$ 850.000,00		R\$ 1.405.050,00	R\$ 1.235.050,00	R\$ 2.251.395,00
R\$ 10.000.000,00	R\$ 1.000.000,00		R\$ 1.653.000,00	R\$ 1.453.000,00	R\$ 2.648.700,00



CONGRESSO DO NOROESTE PAULISTA

DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS

Aumento da Carga Tributária (A.3. Reforma 10% e A.3. SN / LP ISS Fixo)



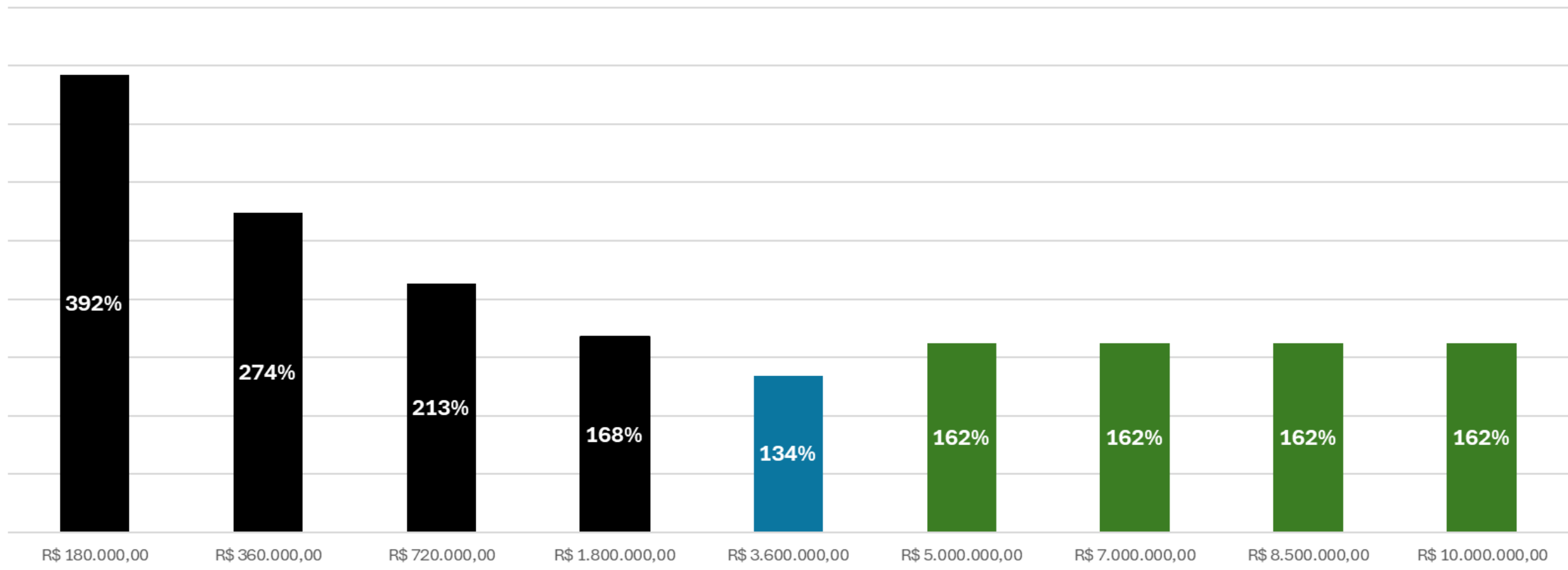


**CONGRESSO DO
NOROESTE PAULISTA**
DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS

Faturamento Anual	Despesas c/ Crédito (20% Faturamento)	Simplex Nacional	Lucro Presumido (PS - Geral)	Lucro Presumido (PS - ISS Fixo)	Reforma Tributária (Redução de 30%)
		Carga Tributária Anual	Carga Tributária Anual	Carga Tributária Anual	Carga Tributária Anual
R\$ 180.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 29.754,00	R\$ 26.154,00	R\$ 42.379,20
R\$ 360.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 30.960,00	R\$ 59.508,00	R\$ 52.308,00	R\$ 84.758,40
R\$ 720.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 79.560,00	R\$ 119.016,00	R\$ 104.616,00	R\$ 169.516,80
R\$ 1.800.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 252.360,00	R\$ 297.540,00	R\$ 261.540,00	R\$ 423.792,00
R\$ 3.600.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 630.360,00	R\$ 595.080,00	R\$ 523.080,00	R\$ 847.584,00
R\$ 5.000.000,00	R\$ 1.000.000,00		R\$ 826.500,00	R\$ 726.500,00	R\$ 1.177.200,00
R\$ 7.000.000,00	R\$ 1.400.000,00		R\$ 1.157.100,00	R\$ 1.017.100,00	R\$ 1.648.080,00
R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.700.000,00		R\$ 1.405.050,00	R\$ 1.235.050,00	R\$ 2.001.240,00
R\$ 10.000.000,00	R\$ 2.000.000,00		R\$ 1.653.000,00	R\$ 1.453.000,00	R\$ 2.354.400,00



**Comparação do Aumento
(A.3. Reforma 20% e A.3. SN/LP ISS Fixo)**

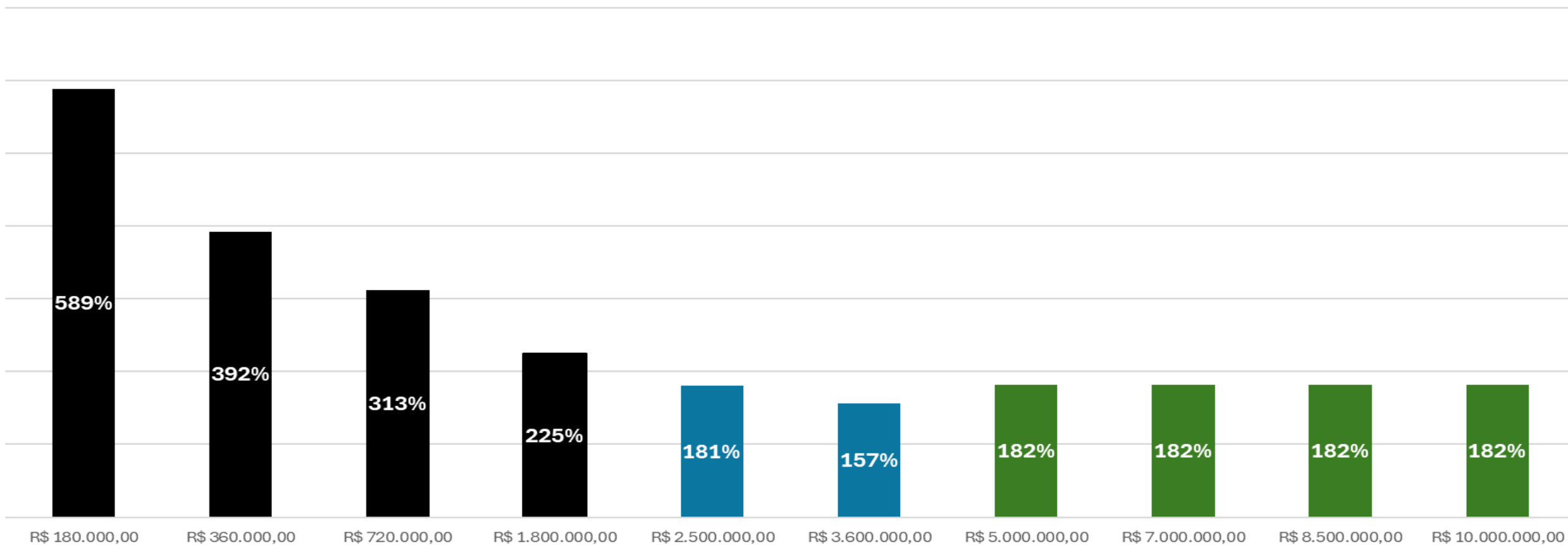




CONGRESSO DO NOROESTE PAULISTA

DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS

Aumento da Carga Tributária (Adv. Reforma 10% e Adv. SN / LP ISS Fixo)

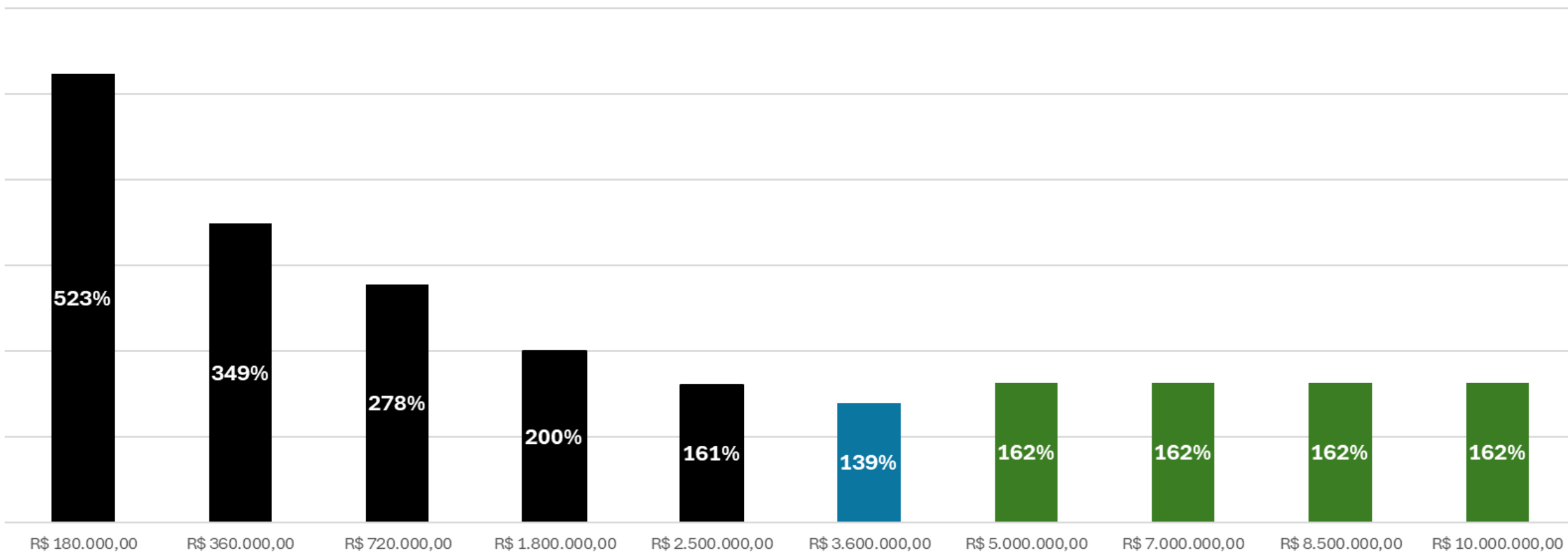




CONGRESSO DO NOROESTE PAULISTA

DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS

Comparação do Aumento (Adv. Reforma 20% e Adv. SN/LP ISS Fixo)





ALGUMAS CONCLUSÕES:

- Haverá aumento de carga tributária com a reforma tributária
- É difícil precisar a *efetiva* carga tributária, em razão dos créditos de IBS/CBS que poderão ser tomados
- Ainda não se tem a fixação de alíquotas-padrão, somente a alíquota de referência, que pode ser majorada
 - O Simples Nacional será mais vantajoso
- Novas formas de organização das atividades empresariais surgirão após a implementação da reforma tributária

Impactos da Reforma tributária no Setor de Serviços

OBRIGADO!

henriquechamas@gmail.com
@henriquechamas